



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0918755/2025

Assunto: Indeferimento da solicitação de credenciamento – Empresa Sólida Engenharia SEI nº 02093.2023-0

Trata-se da análise da solicitação de credenciamento apresentada pela empresa **Sólida Engenharia**, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2025, cujo objeto trata da habilitação de empresas para a prestação de serviços de engenharia junto ao TRE/MT.

A Comissão de Contratação, designada pela Diretoria-Geral com fundamento no art. 6º, inciso II, do **Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024**, é responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, conforme § 1º do art. 5º do **Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**.

Após manifestação técnica da Seção de Engenharia e Obras (e-Doc. nº 090472), restou constatado que **tanto a empresa quanto o profissional indicado não atendem ao requisito de experiência mínima de 6 (seis) anos**, conforme exigido no **Anexo I do Termo de Referência (ID 0766753)**, em desconformidade com o item 24.1.1 do mesmo documento.

A análise concluiu que:

- O engenheiro civil indicado, **Tales Viebrantz Fernandes**, colocou grau em **31/01/2020**, conforme Certidão de Registro Profissional (ID 0906399);
- A empresa **Sólida Engenharia** foi constituída em **06/09/2024**, conforme Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (ID 0906372).

Diante do não atendimento ao requisito técnico essencial relacionado à experiência mínima exigida, a Comissão de Contratação **decide pelo indeferimento da solicitação de credenciamento apresentada pela empresa Sólida Engenharia**, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

Publique-se a presente decisão no sistema Compras.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e **notifique-se a empresa**, informando a motivação do indeferimento e o prazo para eventual interposição de recurso.

Decorrido o prazo legal sem apresentação de recurso, ou após o julgamento de eventual recurso interposto, arquivem-se os autos.

Cuiabá, 10 de abril de 2025.

Presidente: MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO;

MEMBROS – IZAAC SOLINO DE CARVALHO;
SANDRO GONÇALVES DELGADO;



Documento assinado eletronicamente por **MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 10/04/2025, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0918755** e o código CRC **8ED42CC8**.

00830.2025-0

0918755v2